

Boletim de Serviço

N. 277, 06 de dezembro de 2021

UFGD
Universidade Federal
da Grande Dourados

hu HOSPITAL
UNIVERSITÁRIO
DA UFGD

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: hu-ufgd.ebserh.gov.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSERH

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

Superintendente (*pro tempore*)

THAISA PASE

Gerente de Atenção à Saúde

MARIANA FABIANE GARCIA TRAVASSOS

Gerente de Ensino e Pesquisa (substituta)

VAGNO NUNES DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
RECOMPOR.....	4
PORTARIA N. 418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	4
PORTARIA N. 421, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	4
PORTARIA N. 423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021	5
PORTARIA N. 427, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021	6
DESIGNAR	7
PORTARIA N. 419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021	7
PORTARIA N. 420, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	7
PORTARIA N. 424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021	8
PORTARIA N. 426, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021	8
PORTARIA N. 428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021	9
PORTARIA N. 429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021	9
NOMEAR.....	10
PORTARIA N. 422, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021	10
REVOGAR.....	10
PORTARIA N. 425, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021	10
TORNAR PÚBLICO	11
EDITAL N. 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.....	11

SUPERINTENDÊNCIA
RECOMPOR
PORTARIA N. 418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Nome	Função
Jony Alisson Bispo de Sant'ana	Coordenador Clínico / Médico
Érika Leite Ferraz Libório	Coordenadora administrativa / Nutricionista
Bianca Raquel Bianchi Celoto	Enfermeira
Cristhiane Rossi Gemelli	Nutricionista
Ilai Moradillo Mello Alves	Enfermeira
João Henrique Honorato de Carvalho	Fonoaudiólogo
Josiane Ribeiro dos Santos Santana	Nutricionista
Larissa Beatriz Andreatta	Psicóloga
Mirele Aparecida Schwengber	Nutricionista
Rafaele Carla Pivetta de Araujo	Farmacêutica
Renata Dalseco Araújo Machado	Enfermeira
Simara de Souza Elias	Assistente social

Art. 2.º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 421, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante (CIHDOTT) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Cristiane de Sá Dan – **Coordenadora**

Rafael Henrique Silva – **Vice coordenador**

Camila Fortes Correa – **Secretária**

Ely Bueno da Silva

Gabriel Del Vigna Alencar

Ityara Moretti Beltrame Tomita

Larissa Beatriz Andreatta

Nádia Dan Bianchi de Souza

Nancy Karol Giummarresi Torres

Nayara Moretti Beltrame Tomita

Silmara Harumi Nomoto

Tiago Amador Correa

Art. 2.º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 423, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **RECOMPOR** a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Representantes do Empregador - TITULARES

Ivan Belarmino de Lima- Presidente

Luciano Ribeiro da Silva- Secretário

Aline Zottos Moreira

Ariadne de Santana Tolosa Pedroso

Helena Rojas Maciel

Josiclari Mota Carbonari

Sandra Juliana Soares dos Santos

Vanda Moraes e Mello Laurentino

Representantes do Empregador -SUPLENTES

Alan Márcio de Brito Araújo

Andréa de Brito Machado

Patrick da Silva Gutierrez
Camila Fortes Corrêa
Flávio Felipe Soares da Silva
Lívia Pereira de Azevedo
Ynara dos Santos Silva

Representantes dos Empregados - TITULARES

Ana Paula Fonseca dos Santos
Gerson Heráclides Silva de Almeida
Dayane Lemes de Queiroz
Franciele Gonçalves dos Santos
Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte
Mila Garcia de Mello Souza Oliveira
Mirelle Salgueiro Morini
Roza Cristina de Oliveira

Representantes dos Empregados - SUPLENTES

Cinthia Kogempa Cavalcanti
Eliane Vieira de Pinha Meira
Graziana Silva Cerqueira
Leonardo Oliveira da Silva
Neiva Ney Gomes Barreto
Pedro Henrique Ernica
Rita de Cássia Dorácio Mendes

Art. 2.º -Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 427, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º -**RECOMPOR** a Comissão de Cuidados com a Pele (CCP) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Fernanda Guimarães Felix Lima - **Presidente**
Jaqueline Aparecida dos Santos Sokem - **Vice-Presidente**
Natália Hoefle - **Secretária**
Ana Carolina Ottoboni Galdino
Alan Kennedy Santos de Sousa

Alan Márcio de Brito Araújo
Ângela Mendonça de Souza
Bianca Raquel Bianchi Celoto
Bruno César Fernandes
Ely Bueno da Silva Bispo
Géssica Linhares Melo
Jaynara Priscila da Silva Lima
Raquel Bressan de Souza
Ravena Vaz Feitosa Castelo Branco
Talyne Francisca Ferraz Nogueira Moraes
Thaismari Escarmanhani Ferreira
Viviane Castilho Justo

Art. 2.º - Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

DESIGNAR

PORTARIA N. 419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PATRICK DA SILVA GUTIERRES, matrícula Siape nº 21***39, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 420, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wanaline Fonseca, matrícula Siape nº 18***25, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 01 de dezembro a 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 424, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **RENATA DALSECO ARAÚJO**, matrícula Siape nº 22***49, substituto do cargo de Unidade de Gerenciamento de Atividade de Pós-Graduação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 426, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Rafael Henrique Silva, matrícula Siape nº 22***46, substituto do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fabricia Becker Erani, matrícula Siape nº 21***94, substituto do cargo de chefe da Unidade de Gestão de Enfermagem de Internação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, no período de 17/11/2021 a 30/11/2021.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17/11/2021.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

PORTARIA N. 429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Stephane Durand Santos, matrícula Siape nº 10***16, substituto do cargo de chefe da Unidade de Gestão de Enfermagem de Internação do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 01/12/2021.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

NOMEAR

PORTARIA N. 422, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por um período de 01 (um) ano, Agente de Licitação e Equipe de “Apoio de Pregão”, abaixo relacionada, para operar na UASG 155016, com o objetivo de proceder à elaboração dos editais, contratos de licitação, análise, julgamento e adjudicação das documentações, além de propostas dos processos de compras de materiais, serviços, obras e equipamentos, relativos aos processos de aquisição de bens e serviços do Hospital Universitário da UFGD.

Agente de Licitação:

ALBERTO GIOVANI DE SOUZA – Administrador/Matrícula nº 20***95

Equipe de Apoio:

ADRIANA ALICE DE LIMA – Técnica em Contabilidade/Matrícula nº 18***53

ALEXANDER MATOS LEITÃO - Assistente em Administração/Matrícula nº 23***58

LUIZ EDUARDO DE VINICIUS COSTA E SILVA – Assistente em Administração/Matrícula nº 17***27

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

REVOGAR

PORTARIA N. 425, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 132, de 05 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 835, de 08 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria-SEI nº 254, de 03 de agosto de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 263, de 05 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria-SEI entra em vigor na data da sua assinatura.

LUIZ AUGUSTO FREIRE LOPES

TORNAR PÚBLICO

EDITAL N. 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DOS EMPREGADOS DO HU-UFGD/EBSERH NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE LIVRE ESCOLHA

O SUPERINTENDENTE PRO TEMPORE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 433, de 31 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 633, de 31 de julho de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO INTEGRAL OU PARCIAL AOS EMPREGADOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO NO HUGS-UFGD NA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO E DOUTORADO) - NA MODALIDADE LIVRE ESCOLHA, observados os critérios e regras dispostos na Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016 e mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar empregados para concessão de licença capacitação integral ou parcial em pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado), na modalidade “livre escolha”, conforme disponibilidade de vagas. A licença capacitação visa atender à necessidade de fomento ao desenvolvimento de pesquisa aplicada para apoio à inovação da gestão, dos processos e serviços da Ebserh.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A concessão de licença capacitação aos empregados para participação em cursos de pós-graduação *stricto sensu*, na modalidade de livre escolha, deverá atender aos critérios e procedimentos estabelecidos na Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016.

2.2 Entende-se por cursos de pós-graduação na modalidade “livre escolha”, aqueles em que o empregado, após aprovação no processo de seleção da instituição de ensino em curso escolhido por ele, participará de processo seletivo interno da Ebserh para liberação de carga horária total ou parcial.

3. DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

3.1. Licença capacitação integral: Licença capacitação com liberação total e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa total das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior destas atividades, por um período determinado e com manutenção do salário.

3.2. Licença capacitação parcial: Licença capacitação com liberação de 50% da carga horária contratual e manutenção do salário contratual – consiste na dispensa parcial das atividades do colaborador e do registro eletrônico de frequência, sem a necessidade de compensação prévia ou posterior da carga horária liberada, por um período determinado e com manutenção do salário.

4. DA DURAÇÃO

4.1. Serão observados os limites, para a duração da licença capacitação de:

I. Até 12 (doze) meses para Mestrado;

II. Até 24 (vinte e quatro) meses para Doutorado;

III. Até 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas são de concorrência restrita aos empregados em exercício no HU-UFGD e deverão obedecer ao limite máximo estabelecido na NO nº 07/2016.

5.2. As vagas de Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado, na modalidade “livre escolha”, estão distribuídas por áreas temáticas e tipo de licença capacitação.

5.3. O candidato concorrerá para as vagas destinadas a cada tipo de curso, conforme descrito na tabela abaixo:

PÓS-GRADUAÇÃO SENSU	STRICTO	LICENÇA CAPACITAÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
Mestrado		Integral	1
Mestrado		Parcial	3
Doutorado e/ou Pós- Doutorado		Integral	1
Doutorado e/ou Pós- Doutorado		Parcial	1

5.4. Em caso de não preenchimento das vagas de determinado tipo de curso ou de licença, caberá ao Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas efetuar os remanejamentos necessários, dentro do total de vagas oferecidas.

6. ÁREAS TEMÁTICAS PRIORITÁRIAS

6.1. As áreas temáticas prioritárias são aquelas relacionadas aos objetivos estratégicos do Mapa Estratégico da rede EBSERH - HU-UFGD vigente:

- a) Melhorar o ensino, pesquisa, extensão e assistência por meio da excelência do campo de prática e gestão hospitalar eficiente;
- b) Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede;
- c) Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na Rede;
- d) Otimizar a operação por meio da simplificação e digitalização de processos, inovação e disseminação das melhores práticas;
- e) Valorizar, capacitar e reter os talentos.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Poderão participar deste processo seletivo os empregados que atendam, simultaneamente, os requisitos estabelecidos nos Art. 11 e 13 da Norma Operacional nº 07, de 02 de maio de 2016, abaixo relacionados:

I – ser ocupante de cargo de provimento efetivo de nível superior;

II – estar em efetivo exercício no HU-UFGD;

III – cumprir as obrigações contidas na norma operacional de capacitação referente à participação em eventos anteriores;

IV – não possuir faltas injustificadas, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

V - não estar arrolado em processo de apuração de responsabilidade disciplinar e civil com decisão em primeira instância de suspensão ou rescisão do contrato de trabalho.

VI – não se encontrar na situação de inadimplência com a Ebserh em decorrência de responsabilidade civil já imputada.

VII – não possuir advertência por escrito, nos últimos 12 (doze) meses, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna.

VIII – não estar participando de outro programa de incentivo de educação formal custeada pela Ebserh ou com compensação da carga horária;

IX - caso o empregado tenha participado anteriormente de pós-graduação mediante pagamento do curso e/ou concessão de carga horária pela empresa, deverá cumprir interstício, no mínimo, igual à duração deste último curso por ele realizado, para pleitear inscrição em novo curso de pós-graduação;

X – possuir, pelo menos, 02 (dois) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar à modalidade mestrado;

XI – possuir, pelo menos, 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Ebserh, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar às modalidades doutorado ou pós-doutorado;

XII – não ter o contrato suspenso ou se afastado nos 2 (dois) últimos anos anteriores, até o primeiro dia de inscrição no processo de seleção interna, para se candidatar a modalidade mestrado e nos últimos 3 (três) nos casos de modalidade doutorado e pós-doutorado;

XIII – ter participado do processo de Gestão do Desempenho por Competências realizada pela Ebserh e obtido pontuação mínima de 75 pontos no Resultado das Metas do Colaborador (RMC) ou Resultado das Metas do Colaborador Chefe de Equipe (RMCE) nos 02 (dois) últimos processos avaliativos;

XIV- Estar devidamente matriculado como aluno regular na modalidade Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, apresentando à Divisão de Gestão de Pessoas o comprovante de matrícula.

7.2 Os cursos de Pós-Graduação devem possuir conceito mínimo 4 na CAPES.

8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 Para se inscrever, os candidatos deverão encaminhar os seguintes documentos via SEI para Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas – CPDP/COMIS/SUPRIN/HUGD-UFGD:

I - Formulário de inscrição para seleção em curso de pós-graduação (Anexo I), disponibilizado na intranet, com análise de sua participação e assinatura de sua chefia imediata e assinatura do dirigente da unidade autorizando o afastamento, no caso de ser selecionado;

II - Carta de apresentação: com uma breve explicação dos motivos pelos quais tem interesse em concorrer a vaga qual contribuição e benefícios esperados com a realização da pesquisa (máximo de 300 palavras);

III – plano de estudo com a indicação da área prioritária ou de outra área, no máximo, 05 laudas, normas ABNT 2020, letra em *times new roman*, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm, parágrafo 1,25 cm, margem esquerda 3,0 cm, margem superior 3,0 cm, margem inferior 2,0 cm e margem direita 2,0 cm, folha A4, a ser desenvolvido na área de atuação, contendo os seguintes itens:

- a) Capa com título do projeto e nome do autor e orientador;
- b) Pilar do Mapa Estratégico da rede EBSEH - HU-UFGD vigente em que a pesquisa se enquadra: Sociedade; Sustentabilidade; Governança; Processos e Tecnologia; Pessoas;
- c) Introdução com justificativa no último parágrafo;
- d) Definição do Problema de Pesquisa;
- e) Objetivo Geral e Objetivos Específicos;
- f) Referências Bibliográficas.

IV – Programa no qual está matriculado (proposta de curso, página da internet ou outro documento), contendo data e local de realização, conteúdo programático e objetivo(s) traduzidos para a língua portuguesa, se for o caso.

V – Conceito do curso de acordo com a avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

VI – Classificação internacional ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior.

VII – Tempo de licença capacitação pleiteado, conforme item 11.4.5 da tabela do Processo Seletivo (Anexo V).

VIII - Currículo Lattes documentado, conforme item 11.4.3, documento único em pdf.

8.2 O candidato só poderá efetuar uma inscrição para o referido edital.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital	06/12/2021
Data limite para entrega dos documentos	04/02/2022
Data para Divulgação/Homologação das inscrições	18/02/2022
Data para a divulgação/homologação preliminar dos resultados	30/03/2022
Data limite para entrega de recurso sobre os resultados	01/04/2022
Divulgação/homologação Final dos Resultados	08/04/2022

10. ORÇAMENTO

10.1 A seleção de 2022 será exclusiva para licença capacitação integral ou parcial com ônus limitado. Não haverá pagamento de despesas relacionadas ao curso.

10.1.1. Entende-se por capacitação com ônus limitado aquela que implica apenas a manutenção do salário e demais vantagens do cargo ou função do colaborador.

11. DA SELEÇÃO

11.1 O Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas reunir-se-á ordinariamente com todos os membros para proceder a avaliação dos candidatos e, extraordinariamente, com o mínimo de cinco dos seus participantes, sempre que necessário, cabendo ao Coordenador do Comitê o voto de qualidade, no caso de empate.

11.2 Primeira Etapa: Eliminatória

11.2.1 Consiste na análise dos critérios de Elegibilidade, Conferência de documentação enviada e homologação das inscrições: o Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas – CPDP/COMIS/SUPRIN/HUGD-UFGD verificará se os pedidos dos candidatos atendem aos requisitos citados no item 7.1 e se os documentos foram encaminhados conforme item 8.1.

11.3 Segunda Etapa: Classificatória.

11.4.1 Análise do Plano de Estudo (Pontuação Máxima: 10 pontos)

Critérios de Avaliação	Pontuação
Enquadra-se no item 8.1.III	05
Enquadra-se em 01 dos 05 objetivos Estratégicos do Mapa Estratégico da rede Ebserh- HU-UFGD- 2021-2023	05
Subtotal/ Pontuação Máxima	10

11.4.2 Análise da Carta de Apresentação: Será observado a lógica da exposição (coesão e coerência); clareza na linguagem; articulação e sintetização das ideias, motivação e benefícios esperados com a realização da pesquisa (pontuação Máxima: 10 pontos)

Critérios de Avaliação	Pontuação
Clareza na linguagem e estrutura do texto com correção, coesão e coerência	03
Articulação e sintetização das ideias	03
Motivação e capacidade de explicar os benefícios esperados com a realização da pesquisa	04
Subtotal/Pontuação Máxima	10

11.4.3 Análise de Currículo - documentos dos últimos 5 anos (pontuação Máxima : 66 pontos)

Item	Critérios de Avaliação	Pontuação	Pontuação Máxima
Formação Acadêmica	Doutorado	15	15
	Mestrado	10	10
	Pós Graduação Lato Sensu (carga horária mínima de 360h)	05	05
		Subtotal	30
Publicações	Artigo científico	5	15
	Capítulo de Livro	3	9
	Resumos Publicados em anais de Eventos Internacionais	2	4
	Resumos Publicados em anais de Eventos Internacionais	1	2
		Subtotal	30
Proficiência	Língua estrangeira	03	06
		Subtotal	06

11.4.4. Conceito da CAPES: Conceito do curso da universidade pretendida, de acordo com a CAPES, ou conceito divulgado por publicações especializadas, no caso de cursos no exterior (Pontuação Máxima : 8 pontos)

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
Conceito CAPES	4	2
	5	4
	6	6
	7	8
Subtotal/Pontuação Máxima		8

11.4.5 Análise relacionada ao Tempo de Licença Capacitação Solicitado (Pontuação Máxima: 6 pontos)

Item	Critério de Avaliação	Pontuação
------	-----------------------	-----------

Licença Integral Doutorado	até 12 meses	3
	acima de 12 meses até 18 meses	2
	acima de 18 meses até 24 meses	1
Licença Parcial Doutorado	até 12 meses	6
	acima de 12 meses até 18 meses	4
	acima de 18 meses até 24 meses	2
Subtotal/ Pontuação Máxima		6
Licença Integral Mestrado	até 12 meses	3
Licença Parcial Mestrado	até 12 meses	6
Subtotal/ Pontuação Máxima		6

11.5.1 O tempo máximo de licença capacitação não poderá ultrapassar vinte e quatro meses para mestrado e doutorado, incluindo prorrogação.

11.6 A pontuação final de cada colaborador será aferida pela soma das notas atribuídas para cada item realizadas pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas e os interessados serão classificados por ordem decrescente de pontuação recebida.

11.7 Em caso de candidatos com a mesma pontuação final serão adotados os seguintes critérios, para fins de desempate:

- a) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4.3
- b) maior pontuação obtida na avaliação do 11.4.5
- c) maior tempo de serviço na Ebserh.

12. RESULTADO PRELIMINAR

12.1 A Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP/HUGD-UFGD/EBSERH dará publicidade da homologação do resultado preliminar do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação dos resultados no Boletim de Serviço.

13.2 Os recursos deverão conter as razões pela não aceitação do resultado, descritas de forma clara e objetiva, por escrito e devidamente assinados e entregues na Divisão de Gestão de Pessoas.

13.3 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido.

13.4 Os recursos serão analisados pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas e CAPE, conforme o critério de análise e julgamento apresentado.

13.5 Os resultados dos recursos serão publicados no Boletim de Serviço e encaminhados aos interessados.

14. RESULTADO FINAL

14.1 A Divisão de Gestão de Pessoas – DivGP/HUGD-UFGD/EBSERH dará publicidade da homologação do resultado final do referido edital no Boletim de Serviço e comunicará individualmente aos candidatos, pelo e-mail institucional.

15. IMPLEMENTAÇÃO DA LICENÇA CAPACITAÇÃO

15.1 Os empregados selecionados terão o prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do Boletim de Serviço com o resultado final, para apresentar à Divisão de Gestão de Pessoas o Termo de Compromisso e Responsabilidade de Colaboradores da Ebserh em Curso de Pós- Graduação (Anexo II) devidamente preenchido e assinado, conforme disposto no art. 28 na NO nº 07/2016.

15.2 A não apresentação da documentação, no prazo máximo estabelecido, será considerada, por parte do Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas, como desistência e implicará no encerramento da concessão da licença.

15.3 No caso de desistência citada no item 15.2, a vaga será oferecida ao candidato classificado imediatamente posterior ao último contemplado.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 Durante o período de vigência do curso, para acompanhamento e avaliação, o empregado licenciado deverá entregar a documentação relacionada na NO nº 07/2016, CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, obedecendo aos prazos determinados na Norma e no Termo de Compromisso assinado pelo empregado.

16.2 Se houver alteração do projeto durante o afastamento, o empregado deverá encaminhá-lo para reavaliação do Comitê.

16.2.1 A alteração da proposta de trabalho não implicará em alteração do prazo para a conclusão do curso.

16.3 A ausência do encaminhamento da frequência mensal ou dos relatórios semestrais implicará no desligamento do colaborador no programa de pós-graduação da Ebserh e retorno imediato às atividades.

17. DA CONCLUSÃO

17.1 Ao finalizar o curso deverão ser entregues na Divisão de Gestão de Pessoas:

a) 1 (uma) cópia do currículo atualizado na Plataforma Lattes, datado e assinado;

b) o diploma de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC, expedido pela Instituição de Ensino Superior ou instituição especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional, ou a declaração de conclusão de curso até que o diploma seja expedido;

c) Histórico escolar atualizado;

d) 1 (uma) cópia digitalizada da versão final da dissertação para publicação no Portal da Escola Ebserh de Educação Corporativa.

17.2 A data de conclusão da pós-graduação será considerada a data da defesa da dissertação ou tese.

17.3 O pós-graduando deverá se apresentar a sua área de lotação no prazo acordado com a chefia e com a área de gestão de pessoas, de acordo com a licença capacitação solicitada. Após essa data, as ausências do colaborador serão consideradas como faltas injustificadas.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Além do citado no item 16.2, a concessão da licença capacitação poderá ser interrompida nas seguintes circunstâncias:

a) Desligamento do pós-graduando do curso, pela instituição de ensino, por insuficiência acadêmica ou trancamento de matrícula;

b) Não concluir o curso no prazo máximo determinado na NO nº 07\02016, contados da data de início do respectivo curso;

c) Abandonar as atividades acadêmicas (desistência);

d) Descumprir obrigações e/ou exigências que lhe compete respeitar;

e) For reprovado em alguma matéria;

f) Obter pontuação inferior a 75 pontos no RMC (resultado de metas do colaborador) ou RMCE (resultado de metas do colaborador chefe de equipe) da gestão do desempenho por competências, durante a realização do curso, no caso de pós-graduando com licença capacitação com liberação de carga horária parcial.

18.2 O empregado desligado do programa de pós-graduação, ressarcirá à Ebserh os valores por ela despendidos durante o período cursado, inclusive os salários referentes à carga horária liberada durante o período realizado do curso, sem prejuízo de instauração de processo administrativo disciplinar.

18.3 O empregado excluído do programa terá até 90 dias de prazo para iniciar o ressarcimento dos valores investidos.

18.4 O ressarcimento ocorrerá no menor número de parcelas possível, considerando a margem consignável salarial do empregado.

18.5 Ressalvam-se os casos de doenças graves devidamente comprovadas por laudo pericial médico, endossado pela área de gestão de pessoas.

18.6 O empregado que, durante o curso ou após a conclusão do respectivo curso de pós-graduação, vier a rescindir, sem justa causa, seu contrato individual de trabalho ou der causa à rescisão sem antes trabalhar efetivamente na Ebserh por período igual ao de realização do referido curso, ressarcirá à Ebserh a totalidade das despesas por esta realizadas com referido curso, inclusive os salários pagos no mesmo período, conforme estabelecido neste Edital, na NO nº 07/2016 e no Termo de Compromisso.

18.7 Para o cálculo do valor a ser ressarcido, no caso de empregado beneficiário de curso de pós-graduação com liberação parcial, os gastos realizados pela Ebserh referente aos salários será computada proporcionalmente à liberação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação neste processo implicará na aceitação das normas neste Edital e em outros meios a serem divulgados pela intranet.

19.2 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do empregado, respondendo por elas, na forma da lei.

19.3 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados ao SECAD/CDP/DG e em estrita observância aos prazos estabelecidos.

19.4 É de exclusiva responsabilidade de cada empregado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.5 É responsabilidade do empregado, acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados na intranet.

19.6 Quaisquer trabalhos publicados pelos empregados selecionados, individuais ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da EBSERH.

19.7 O pós-graduando participante do programa de pós-graduação poderá ser convocado, a qualquer momento, para contribuir ativamente em atividades de capacitação desenvolvidas pela Ebserh.

19.8 Poderá haver novo processo de para participação dos empregados do HU-UFGD/EBSERH no programa de pós-graduação, modalidade livre escolha, sob as seguintes condições:

I) conclusão do afastamento de empregado, objeto deste edital;

II) desistência de afastamento de empregado, objeto deste edital;

III) mudança quantitativa no quadro de colaboradores celetistas, conforme trata o Capítulo V da Norma Operacional nº 07/2016.

19.9 A aprovação de novo edital dependerá da aprovação do Colegiado Executivo.

20. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Comitê Permanente de Desenvolvimento de Pessoas.

21. O presente Edital regula-se pelas disposições contidas na Norma Operacional nº 07/2016, que trata dos critérios e requisitos para participação de empregados da Ebserh em cursos de pós-graduação.

22. ANEXOS

22.1 São parte integrante deste Edital os Anexos:

Anexo I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Anexo III - SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO


Anexo IV - RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Anexo V - FORMULÁRIO DE TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO PLEITEADO

Dourados/MS, 06 de dezembro de 2021.

Luiz Augusto Freire Lopes
Superintendente do HU-UFGD

ANEXO I

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	
SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PÓS-GRADUAÇÃO - HU	

ESPECIFICAÇÃO DO EVENTO

Nome do Evento		
Local de Realização		
Data/Período	Horário	Carga Horária
Entidade Promotora		

IDENTIFICAÇÃO DO(A) COLABORADOR (A) (EMPREGADO OU SERVIDOR)

Nome completo		Matrícula SIAPE	
Cargo Efetivo	Classe/Nível	Cargo em Comissão	
Órgão de Origem	Unidade de exercício	Jornada de Trabalho <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 24h <input type="checkbox"/> 30h <input type="checkbox"/> 36h <input type="checkbox"/> 40h	
Endereço Eletrônico	Telefone com DDD		
ÚLTIMA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: __/__/__ A __/__/__	TEMPO DE EXERCÍCIO NA EBSERH:		
ATRIBUIÇÕES DO COLABORADOR:			

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA APROVADO

<hr/> ASSINATURA DO COLABORADOR	<hr/> ASSINATURA/CARIMBO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO: marque com um "X" os documentos apresentados junto à solicitação

DECLARO QUE, JUNTO À SOLICITAÇÃO, ESTOU ENCAMINHANDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

CÓPIA DO PRÉ-PROJETO APROVADO;

TERMO DE COMPROMISSO PREENCHIDO E ASSINADO.

DECLARO, AINDA, ESTAR CIENTE QUE:

EM CASO DE ABANDONO OU DESISTÊNCIA NÃO JUSTIFICADA, DEVEREI RESSARCIR O VALOR CORRESPONDENTE À TODA DESPESA COM MINHA PARTICIPAÇÃO;

DURANTE O CURSO, DEVEREI ATENDER AO DISPOSTO NO "CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO"

O NÃO CUMPRIMENTO DOS ITENS ACIMA IMPLICARÁ NAS SANÇÕES PREVISTAS NA NORMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.

ASSINATURA DO COLABORADOR

AUTORIZAÇÃO DO DIRIGENTE DA UNIDADE

AUTORIZO A PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO NO EVENTO POR CONSIDERAR QUE A OPORTUNIDADE DE APRENDIZAGEM CONSTITUI-SE EM CONTRIBUIÇÃO RELEVANTE PARA O DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA EBSERH.

ENCAMINHE-SE À DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS.

_____, ___/___/____

(local)

ASSINATURA/CARIMBO DO GERENTE DA UNIDADE

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE ASSUMIDO PELO EMPREGADO/SERVIDOR _____
_____ COM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH,
EM DECORRÊNCIA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO () NO PAÍS () NO EXTERIOR, COM LIBERAÇÃO
() INTEGRAL () PARCIAL.**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu, (nome) _____
_____, (nacionalidade) _____, (estado
civil) _____, residente e domiciliado no (endereço completo) _____
_____, em exercício na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, ocupante do cargo de _____
_____, matrícula _____, tendo sido selecionado e autorizado pela Ebserh para realizar
curso de pós-graduação em nível de Mestrado, com duração de _____ (_____) meses, com início
em ____/____/_____, na (universidade) _____, em (cidade) _____
_____, (estado) _____, (país) _____, assumo, voluntariamente, de acordo com as Normas que
regem o processo de pós-graduação pela Ebserh, o compromisso de:

Não acumular benefícios, ainda que concedidos por instituições diferentes.

Permanecer a serviço da Ebserh por um prazo mínimo equivalente ao despendido na formação, após a
conclusão do curso acima mencionado.

Não interromper, nem me desligar da pós-graduação ou, por qualquer outra forma, frustrar a sua efetiva
realização, salvo nos casos permitidos pela Norma de pós-graduação ou desligamento por iniciativa da
empresa.

Cumprir integralmente as exigências curriculares, a fim de evitar o desligamento do curso por insuficiência
acadêmica ou outra razão a que der causa.

Não exceder os prazos previstos e autorizados para realização do curso.

Não reprovar nas matérias.

Manter uma pontuação mínima de 75 pontos na avaliação de desempenho anual, salvo nos casos de pós-
graduação com afastamento total com ou sem remuneração.

Não exercer atividades econômicas concomitantes à realização do curso de pós-graduação, a qualquer título,
salvo atribuições funcionais perante a Ebserh.

Ressarcir à Ebserh o valor de todos os investimentos e gastos diretos e indiretos, por ela efetuados, para
custear a realização do meu curso, caso descumpra o conteúdo dos itens 2, 3, 4, 5, 6 e/ou 7.

Incluem-se nesse ressarcimento os valores dos salários e, ainda, todo e qualquer outro dispêndio realizado
pela Ebserh em meu benefício durante o prazo de realização do referido curso.

No caso de desligamento do quadro da Empresa, o ressarcimento será feito na proporção de tantos avos da dívida total apurada quantos forem os meses que faltarem para completar o período previsto, fixado no item 2 deste Termo de Compromisso.

Para fins desse ressarcimento, a Ebserh está, desde logo, autorizada a descontar de qualquer saldo positivo que eu tenha na Empresa, a importância que se torne necessária para amortizar, parcial ou integralmente, o débito existente.

Se, após o desconto acima mencionado, ainda houver débito, comprometo-me a saldá-lo diretamente, sob pena de cobrança judicial.

Apresentar-me ao meu local de lotação para assumir minhas atribuições funcionais, conforme o prazo combinado com a chefia, após a data de conclusão do curso, considerada como data de conclusão a de defesa da dissertação ou tese, sob pena de ter os dias de ausência descontados do meu salário e de ser enquadrado na situação de abandono de emprego, de acordo com artigo 482 da CLT.

Cumprir, no caso de pós-graduação no exterior, o que dispõem a legislação que regula o afastamento de servidores públicos federais, Decreto nº 91.800, de 18.10.1985 e suas alterações, especialmente o disposto nos artigos 7º e 9º do mesmo diploma legal, abaixo transcritos:

“Art. 7º Findo o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, o pós-graduando deverá retornar ao país, ficando vedada a sua permanência no exterior, inclusive para fins de gozo de férias ou licença, conforme legislação pertinente.”

“Art. 8º Caso o pós-graduando retorne ao Brasil para coletar dados, elaborar trabalhos acadêmicos ou tese, esse período será considerado como ininterrupto em relação ao prazo máximo de quarenta e oito meses.”

Devolver à Ebserh os valores relativos a todo e qualquer benefício que houver recebido indevidamente, mesmo após o término do curso, devidamente corrigidos determinar um percentual.

Declaro conhecer e estar de acordo com a Norma Operacional nº 07, de 29 de abril de 2016 que estabelece no âmbito da Ebserh os critérios e os procedimentos para solicitação de cursos de pós-graduação.

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir todas as questões porventura decorrentes deste instrumento.

_____, ____ de _____ de _____.

Empregado: _____

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

() País () Exterior

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Licença capacitação () Integral () Parcial

2. DADOS SOBRE A VIGÊNCIA DO CURSO

Prazo Inicial: De ___/___/____ a ___/___/____ = ____ meses

Já solicitou prorrogação? () Sim () Não

Caso positivo, qual período? De ___/___/____ a ___/___/____ = ____ meses

Prorrogação solicitada: De ___/___/____ a ___/___/____ = ____ meses

Total de meses com a prorrogação: ____ meses

Justificativa do pós-graduando para o pedido de prorrogação:

(Obs.: anexar cronograma com as etapas a serem cumpridas até a data para defesa da dissertação ou tese, contendo a aprovação do orientador acadêmico)

Data: __/__/____ Assinatura: _____

3. PARECER DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ Assinatura: _____

4. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ACADÊMICA (CDP/DGP ou áreas de gestão de pessoas)

Desempenho Acadêmico () Fraco () Regular () Bom () Muito Bom () Excelente

Comentários:

Recurso financeiro: _____

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura: _____

5. PARECER DO CHEFE IMEDIATO

NOME: _____

Data: ___/___/____ Carimbo/assinatura:_____

6. PARECER DO DIRETOR OU GERENTE DA UNIDADE

NOME:_____

Data: ___/___/____ Carimbo/assinatura:_____

7. PARECER DO COMITÊ PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

() Favorável, por mais ___ meses, até ___/___/____, com duração total de ___ meses.

() Desfavorável _____

Data: ___/___/____ Carimbo/assinatura:_____

ANEXO IV

RELATÓRIO DE DESEMPENHO ACADÊMICO DE EMPREGADO EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO¹

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____

Lotação: _____ Matrícula: _____

Endereço Residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Universidade: _____

Curso: _____

Área de concentração: _____

Nível () Mestrado () Doutorado () Pós-Doutorado

Início do Curso: __/__/____ Conclusão prevista: __/__/____

Relatório referente ao período de ____/____/____ a ____/____/____

¹ Este relatório, após preenchido, deve ser enviado pelo pós-graduando a CDP/DGP, se lotado na sede, ou a área de gestão de pessoas, se lotado nas filiais, acompanhado, obrigatoriamente, do histórico escolar.

2. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS CURSADAS NO ___ (indicar semestre) SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos	Menção Obtida
a)		
b)		
c)		
d)		
e)		

3. RELATO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO SEMESTRE

4. FASE DO PROJETO DE PESQUISA

5. CRONOGRAMA ATUALIZADO

Atividade	Período

6. PRODUÇÃO INTELECTUAL

7. RELAÇÃO DAS DISCIPLINAS A SEREM CURSADAS NO PRÓXIMO SEMESTRE

Título da Disciplina	N.º de Créditos
a)	
b)	
c)	
d)	
e)	

Data: __/__/____ E-mail: _____

Assinatura: _____

8. PARECER SOBRE A SITUAÇÃO ACADÊMICA

8.1 COMENTÁRIOS DO ORIENTADOR ACADÊMICO

NOME: _____

Data: __/__/____ E-mail:_____

Assinatura: _____

8.2. DESCRIÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ACADÊMICA (SGP/DGP)

() Andamento normal

() com dificuldades.

Data: __/__/____ Carimbo/assinatura:_____

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE TEMPO DE LICENÇA CAPACITAÇÃO PLEITEADO**

Assinale o tempo de licença capacitação pleiteado:

Licença Integral Doutorado	até 12 meses	
	acima de 12 meses até 18 meses	
	acima de 18 meses até 24 meses	
Licença Parcial Doutorado	até 12 meses	
	acima de 12 meses até 18 meses	
	acima de 18 meses até 24 meses	
Licença Integral Mestrado	até 12 meses	
Licença Parcial Mestrado	até 12 meses	